



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.013914

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE COM MOTORISTA.

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRIAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 060/2018-SRP, realizado em 15/01/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1.535, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade.

### II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.225/2018, de 08/10/2018 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 05 entre Avs. Rio de Janeiro e Espírito Santo nº 385, Centro, Gurupi/TO. Fone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833.
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30, Rua 02, entre as Avenidas Mato Grosso e Pará, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-080, Telefone: (63) 3312-4505, neste ato representado por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.314/2018, de 26/06/2018 a Sra. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e do RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 6, Lote 10, Quadra 12, S/N, Bairro Jardim Eldorado, CEP 77403-260-Gurupi/TO. Fone (063)98440 7137.
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.301/18, de 23/10/2018, o Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-050.

### III - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) EXECUTIVA MULT SERVICE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.581.071/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 1472, Qd. 89, Lt. 11, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-150, neste ato representado por seu procurador credenciado o Sr. Neison da Silva Barros, brasileiro, contador, solteiro, portador do documento de identidade CNH nº 03231805047, RG nº 345335 SSP-TO, inscrito no CPF nº 990.865.061-00, residente na Rua 31 de março, nº 950, Centro, Gurupi-TO, Telefone: (063) 9 8462-3631;
- b) R DA SILVA ANDRADE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.518.190/0001-07, com sede na Rua 19-A, nº 07, Qd.27, Lt.01, Setor Leste, CEP: 77.410-320, Gurupi/TO, Telefone: (63) 8403-8423, e-mail: [unicapromocoes@gmail.com](mailto:unicapromocoes@gmail.com), neste ato representada pelo o seu proprietário Sr. Renê da Silva Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 914.934.201-00 e RG nº 369.700 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. dos Ypês, Quadra 25, Lote 04, Setor Jardim Boulevard, CEP: 77.441-108, Gurupi/TO, telefone (63) 9.8426-2896, e-mail: [renedsilva@hotmail.com](mailto:renedsilva@hotmail.com).

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 060/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 21/01/2019, constante no Processo Licitatório nº 2018.013914, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



Folhas 357  
P M G  
n.º

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE COM MOTORISTA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedora/Detentora, Órgãos Gerenciador e Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.3.1. A(s) Secretaria(s) não está(ão) obrigada(s) a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Adjudicatária que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

### 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º de art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com a Fornecedor registrada será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.4. A Contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, no ato da assinatura do contrato.



#### 3.4.1. Referente ao Veículo:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, válido;

#### 3.4.2. Referente ao Condutor do Veículo:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" ou superior e conforme exigido para condução do veículo.

3.5. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda da licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA –DO PRAZO, LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### 4.1. Do Prazo

4.1.1. Órgão Gerenciador/Órgão Participante comunicará a Fornecedora com antecedência de 10 (dez) dias, informando a realização do evento, local, data e horário.

4.1.2. Os Trios Elétricos deverão estar à disposição da equipe do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, **24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento** quando o mesmo será inspecionado pelo representante da Secretaria, permanecendo durante todo o período, sem ônus, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(eis) indicados pelo Órgão Solicitante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

#### 4.2. Dos locais de execução do serviço

4.2.1 Os Locais, datas, horários e as demais especificações do evento e dos serviços serão informados previamente à empresa Fornecedora por responsável competente do Órgão Gerenciador/Órgão Participante. O responsável competente indicado por cada Órgão acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

4.2.1.1. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante tem a inteira responsabilidade de repassar as informações previstas no item anterior aos interessados dentro do prazo previsto no item 4.1.1 para que a Fornecedora tenha conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução dos serviços.

4.2.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

#### 4.3. Das Condições de Recebimento do Objeto

4.3.1. O presente objeto deverá ser apresentado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações do responsável (eis) do (s) **Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes**, durante o período de realização do evento.

4.3.2. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente:** a partir da apresentação do objeto ao responsável pela fiscalização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

**b. Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil e/ou tempo hábil para a realização do evento após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

4.3.3. Trocar/substituir, reparar/corrigir, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, às suas expensas o objeto para execução do serviço solicitado, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações do Termo de Referência, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços, bem como do objeto para execução do serviço solicitado, obrigando-se a reparar/corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário repor/substituir, às suas expensas o objeto que for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e na ARP firmada.



4.3.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

**4.4. Das Condições Gerais**

4.4.1. Em hipótese alguma será aceito outro veículo com capacidade de carga menor que o descrito no objeto da licitação, pelo fato da mobilidade nas ruas da cidade.

4.4.2. Conforme exigência do Corpo de Bombeiros, a Fornecedora ficará responsável por:

- a) Instalar no mínimo **02 extintores de CO2 e 02 de água pressurizada** em local bem visível de fácil acesso e sinalizado de emergência;
- b) Entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência;
- c) Entregar, ainda, a ART das instalações elétricas e da sonorização;
- d) Apresentar, quando necessário, quaisquer documentos que exija aprovação do Corpo de Bombeiros, tais como: Projeto de Pânico, Incêndio, Estrutural e Elétrico com as devidas ART's quitadas.

4.4.2.1. O Trio Elétrico deverá conter corrimão nas escadas.

4.4.3. Toda estrutura de produção destinada aos músicos de renome nacional deverá ser dispensada também aos músicos regionais e locais.

4.4.4. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- a) Não serão aceitos Veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e deslocamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos Veículos;
- c) A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da Fornecedora.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORNECEDORA**

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador/ Órgão Participante à contratação de sua totalidade.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA/ FORNECEDORA
2	43661	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE PARA PRODUÇÃO MUSICAL COM NO MÍNIMO:</p> <p><u>Descrição do veículo:</u></p> <p><b>Caminhão com capacidade mínima de 8 toneladas de carga, com carroceria modelo trio - elétrico homologada.</b></p> <p>01 Mesa digital 32 canais com expansor para 48 canais 02 Processador digital 04 Equalizador Stereo 31 Vias 08 Vias de fone com amplificador 01 Cubo para guitarra 01 cubo para contra baixo 01 monitor para teclado 06 fones de ouvido 02 Monitores de voz 01 Kit para bateria 01 Kit para percussão 02 Microfones - sem fio 10 Microfones c/ fio para instrumentos percussão 07 Direct box passivo 20 Microfones com fio uso diversos principalmente vozes 01 bateria acústica completa 01 Quadra gate com 8 vias 02 Saídas para retorno 08 Vias de fone com amplificador 02 side com alto falante 18 para vias graves e alto falante de 12 para vias médias e titânio para vias agudas</p>	Diária	17	R\$ 10.500,00	R\$ 178.500,00	EXECUTIVA MULT SERVICE LTDA - ME

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

*(Handwritten signature)*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Folhas 360  
P M G  
n.º

		<p><b>Amplificadores:</b> 04 Potências amplificadores 3.000w RMS cada 06 Potências amplificadores 2.000w RMS cada 04 Potências amplificadores 1.200w RMS cada 04 Potências amplificadores 6.000w RMS cada 03 Potências amplificadores 3.000w RMS cada 04 Potências 1.000w RMS cada 02 Potências 500w RMS cada</p> <p><b>PA Lateral Direito:</b> 16 Colunas de caixas de som de graves, médio-grave e alta frequência.</p> <p><b>PA Lateral Esquerdo:</b> 16 Colunas de caixas de som de graves, médio-grave e alta frequência.</p> <p><b>PA frontal:</b> 12 Colunas de caixas de som de graves, médio-grave e alta frequência.</p> <p><b>PA trazeiro:</b> 12 Colunas de caixas de som de graves, médio-grave e alta frequência.</p> <p><b>Grupo gerador</b> 01 Motor 6 cilindros a diesel com potência mínima de 60 KVA eletrônico.</p> <p><b>Palco</b> 01 Palco Tamanho 11m x 03m com cobertura em lona e piso com grama sintética.</p> <p><b>Iluminação</b> 08.canhão par led 04.mini burt de 6 lâmpadas 04.strowb 02 de 3.000w / 02 de 750w 02.movingh 250w 02.efeitos de luz 01.laser de alta performance 02.máquinas de fumaça</p> <p><b>Equipe</b> 01 Motorista 01 Técnico de som/DJ</p>					
3	43662	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL:</b></p> <p><b>A) Estrutura:</b> 01 (uma) Caminhão <math>\frac{3}{4}</math> com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01 (um) Inversor de 400w; 01 (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador", inversor ou grupo gerador; 06 (seis) Baterias;</p> <p>O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada.</p> <p>Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT.</p> <p><b>B) P.A. Frente:</b> 08 (oito) Médio grave com alto falante de 12P; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twitter.</p> <p><b>C) P.A. Fundo:</b></p>	Serv.	01	R\$ 24.990,00	R\$ 24.990,00	R DA SILVA ANDRADE - ME



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Folhas 361  
P. n.º  
M. n.º  
G.

		<p>08 (oito) Médio grave com alto falante de 12P; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter.</p> <p><b>D) P.A. Lateral esquerda:</b> 04 (quatro) Graves com alto falante de 18p; 04 (quatro) Médio graves com alto falante de 12p; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter.</p> <p><b>E) P.A. Lateral direita:</b> 04 (quatro) Graves com alto falante de 18p; 04 (quatro) Médio graves com alto falante de 12p; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter.</p> <p><b>F) Amplificadores:</b> 04 (quatro) Amplificador automotivo de 800w.</p> <p><b>G) Periféricos:</b> 01 (uma) Mesa de som com no mínimo 8 canais; 02 (dois) CD player com leitor de MP3; 01 (um) Crossover; 01 (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01 (um) Microfone com fio; 01 (um) Microfone sem fio.</p> <p><b>H) Equipe:</b> 01 (um) Motorista; 01 (um) Técnico de som/DJ.</p> <p><b>Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.</b></p> <p><b>O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi/TO, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.</b></p>					
4	43664	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL</b> com no mínimo:</p> <p><b>A) Estrutura:</b> 01 (uma) Caminhão ¾ com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01 (um) Inversor de 400w; 01 (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador", inversor ou grupo gerador; 06 (seis) Baterias;</p> <p><b>O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada.</b> <b>Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT.</b></p> <p><b>B) P.A. Frente:</b> 08 (oito) Médio grave com alto falante de 12P; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter.</p>	Diária	17	R\$ 4.990,00	R\$ 84.830,00	R DA SILVA ANDRADE - ME



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

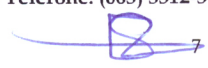


A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 362  
P. M. n.º G

		<p><b>C) P.A. Fundo:</b> 08 (oito) Médio grave com alto falante de 12P; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter.</p> <p><b>D) P.A. Lateral esquerda:</b> 04 (quatro) Graves com alto falante de 18p; 04 (quatro) Médio graves com alto falante de 12p; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter.</p> <p><b>E) P.A. Lateral direita:</b> 04 (quatro) Graves com alto falante de 18p; 04 (quatro) Médio graves com alto falante de 12p; 04 (quatro) Driver de 400w; 08 (oito) Twiter.</p> <p><b>F) Amplificadores:</b> 04 (quatro) Amplificador automotivo de 800w.</p> <p><b>G) Periféricos:</b> 01 (uma) Mesa de som com no mínimo 8 canais; 02 (dois) CD player com leitor de MP3; 01 (um) Crossover; 01 (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01 (um) Microfone com fio; 01 (um) Microfone sem fio.</p> <p><b>H) Equipe:</b> 01 (um) Motorista; 01 (um) Técnico de som/DJ.</p> <p><b>Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.</b></p>					
5	43665	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL</b> com no mínimo:</p> <p><b>A) Estrutura:</b> 01 (uma) Caminhonete com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01 (um) Inversor de 400w; 01 (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador"; 02 (duas) Baterias; O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT.</p> <p><b>B) P.A. Frente:</b> 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter.</p> <p><b>C) P.A. Fundo:</b> 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter.</p>	Serv.	01	R\$ 12.490,00	R\$ 12.490,00	R DA SILVA ANDRADE - ME

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Folhas 363  
P M n.º G

		<p><b>D) P.A. Lateral esquerda:</b> 02 (dois) Graves com alto falante de 15p; 02 (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter.</p> <p><b>E) P.A. Lateral direita:</b> 02 (dois) Graves com alto falante de 15p; 02 (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter.</p> <p><b>F) Amplificadores:</b> 04 (quatro) Amplificador automotivo de 800w.</p> <p><b>G) Periféricos:</b> 01 (uma) Mesa de som com no mínimo 4 canais; 02 (dois) CD player com leitor de MP3; 01 (um) Crossover; 01 (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01 (um) Microfone com fio; 01 (um) Microfone sem fio.</p> <p><b>H) Equipe:</b> 01 (um) Motorista; 01 (um) Técnico de som/DJ.</p> <p><b>Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.</b></p> <p><b>O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi/TO, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.</b></p>					
6	43666	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL</b> com no mínimo:</p> <p><b>A) Estrutura:</b> 01 (uma) Caminhonete com motor a diesel, em bom estado de conservação e com pneus em bom estado; 01 (um) Inversor de 400w; 01 (um) Gerador de energia compatível com a carga de consumo "alternador"; 02 (duas) Baterias; <b>O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada.</b> <b>Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT.</b></p> <p><b>B) P.A. Frente:</b> 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter.</p> <p><b>C) P.A. Fundo:</b> 04 (quatro) Médio grave com alto falante de 12P; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter.</p> <p><b>D) P.A. Lateral esquerda:</b> 02 (dois) Graves com alto falante de 15p; 02 (dois) Médio graves com alto falante</p>	Diária	42	R\$ 2.490,00	R\$ 104.580,00	R DA SILVA ANDRADE - ME





	<p>de 12p; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter.</p> <p><b>E) P.A. Lateral direita:</b> 02 (dois) Graves com alto falante de 15p; 02 (dois) Médio graves com alto falante de 12p; 02 (dois) Driver de 250w; 04 (quatro) Twiter.</p> <p><b>F) Amplificadores:</b> 04 (quatro) Amplificador automotivo de 800w.</p> <p><b>G) Periféricos:</b> 01 (uma) Mesa de som com no mínimo 4 canais; 02 (dois) CD player com leitor de MP3; 01 (um) Crossover; 01 (um) Equalizador gráfico de 31 bandas; 01 (um) Microfone com fio; 01 (um) Microfone sem fio.</p> <p><b>H) Equipe:</b> 01 (um) Motorista; 01 (um) Técnico de som/DJ.</p> <p><b>Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.</b></p>					
--	---	--	--	--	--	--

**5.2. A empresa EXECUTIVA MULT SERVICE LTDA – ME**, restou vencedora do item **02**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)**.

**5.3. A empresa R DA SILVA ANDRADE-ME**, restou vencedora dos itens **03, 04, 05 e 06**, dos quais restou vencedora, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 226.890,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DO RECURSO

##### 6.1. Da forma de Pagamento

**6.1.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

**6.1.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**6.1.3.** A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**6.1.3.1** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.1.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requirante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**6.1.4.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**6.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



## 6.2. Da Dotação e da Fonte do Recurso

6.2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, no que couber.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A Detentora do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

7.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

7.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

7.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 7.10. O registro da Fornecedora será cancelado quando:

- a) A Fornecedora registrada descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

7.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:



### 8.1 Das Obrigações da Fornecedora/Detentora da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou fornecimento do objeto.
- d) Efetuar a troca ou conserto, no prazo estipulado, de qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho, bem como fornecer assistência para assegurar a qualidade do serviço prestado, durante a realização dos eventos, sem qualquer ônus ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante.
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão Não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- j) Comunicar, ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante, da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- k) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- n) Apresentar, quando necessário, qualquer documento que exija aprovação do Corpo de Bombeiros, tais como: Projeto de Pânico, Incêndio, Estrutural e Elétrico com as devidas ART's quitadas;
- o) Instalar no mínimo 02 extintores de CO2 e 02 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso e sinalizado de emergência;
- p) Entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência;
- q) Entregar, ainda, a ART das instalações elétricas e da sonorização;
- r) Arcar com as despesas referente a alimentação, transporte e demais custos em relação aos profissionais responsáveis por executar os serviços.

### 8.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP.
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP.
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue.
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora.
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Notificar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP.
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**8.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 8.3. Dos Órgãos Participantes:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o serviço solicitado e efetivamente disponibilizado;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 8.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



### CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da Fornecedora/Detentora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) Fornecedora(s)/Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 9.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 9.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 9.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 9.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela(s) Fornecedora/Detentora(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. A Fornecedora poderá ser aplicada a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal a Fornecedora/Detentora, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**10.2** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.4** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**10.4.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.6.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **10.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**10.7.** A sanção prevista no item V do item **10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP/CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

##### **11.1. Da Fiscalização do Objeto do Órgão Gerenciador**

**11.1.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP/Contrato serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

**11.1.2.** Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP/Contrato e atesto das notas fiscais fica como responsável o **Sr. Silon Alves dos Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767.

**11.1.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



11.1.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

11.1.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

### 11.2. Da Fiscalização do Objeto dos Órgãos Participantes

a) **Órgão Participante: Da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:** Para o recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da execução da ARP/Contrato e atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora Senhora **Marinalda Costa de Souza**, Cargo: Responsável por Programas de Saúde Pública, telefone: (63) 9 8500-3869, e-mail: [marinaldacostasouza@gmail.com](mailto:marinaldacostasouza@gmail.com)

b) **Órgão Participante: Da Secretaria Municipal do Idoso:** Para o recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da execução da ARP/Contrato e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor **Sr. Max Denis Lustosa da Silva**, Cargo: Assessor Técnico Administrativo, telefone: (63) 3312-4505, e-mail: [maxgpi12@hotmail.com](mailto:maxgpi12@hotmail.com).

c) **Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social/Do Fundo Municipal de Assistência Social:** Para o recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da execução da ARP/Contrato e atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora **Sra. Ariane Almeida Silva**, Cargo: Supervisora de núcleo de vigilância sócio assistencial, telefone: (63) 3301-4318, e-mail: [gpiariane@hotmail.com](mailto:gpiariane@hotmail.com).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

12.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
2	43661	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE PARA PRODUÇÃO MUSICAL COM NO MÍNIMO.	Diária	10	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00	EXECUTIVA MULT SERVICE LTDA - ME
3	43662	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	Serv.	01	R\$ 24.990,00	R\$ 24.990,00	R DA SILVA ANDRADE - ME
4	43664	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	Diária	10	R\$ 4.990,00	R\$ 49.900,00	R DA SILVA ANDRADE - ME
5	43665	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	Serv.	01	R\$ 12.490,00	R\$ 12.490,00	R DA SILVA ANDRADE - ME
6	43666	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	Diária	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00	R DA SILVA ANDRADE - ME
Valor total Registrado: R\$ 217.280,00 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta reais)							

12.1.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Idoso							
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
6	43666	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL	Diária	20	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00	R DA SILVA ANDRADE - ME
Valor total Registrado: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)							

12.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social							
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
2	43661	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	Diária	05	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00	EXECUTIVA MULT SERVICE LTDA - ME
4	43664	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL	Diária	05	R\$ 4.990,00	R\$ 24.950,00	R DA SILVA ANDRADE - ME
6	43666	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	Diária	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00	R DA SILVA ANDRADE - ME
Valor total Registrado: R\$ 102.350,00 (Cento e dois mil, trezentos e cinquenta reais)							



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO




Folhas 37  
P M G  
n.º 2


12.1.4. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal Saúde							
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
2	43661	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	Diária	02	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	EXECUTIVA MULT SERVICE LTDA - ME
4	43664	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO MÉDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	Diária	02	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00	R DA SILVA ANDRADE - ME
6	43666	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO PEQUENO PARA PRODUÇÃO MUSICAL.	Diária	02	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00	R DA SILVA ANDRADE - ME
Valor total Registrado: R\$ 35.960,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)							

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- 13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 060/2018-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.
- 13.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2019.

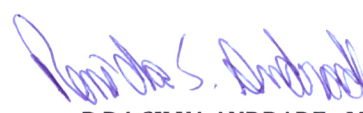
  
**Zenaide Dias da Costa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Órgão Gerenciador

  
**Silvério Taurino da Rocha Moreira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

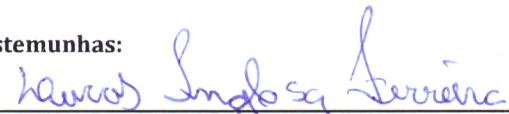
  
**Gutierrez Borges Torquato**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

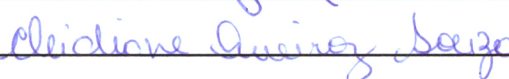
  
**Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO  
Órgão Participante

  
**EXECUTIVA MULT SERVICE LTDA - ME**  
**Neison da Silva Barros**  
Detentora/Fornecedora

  
**R DA SILVA ANDRADE - ME**  
**Renê da Silva Andrade**  
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1.  CPF 04710225192

2.  CPF 030678171-92





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 057/2018 - SRP. Processo: 2018.017897. Tipo Menor Preço Global, Ampla Concorrência. Realização: 13/02/2019, às 09h, horário local, na sala de licitações, na BR-242, KM 407, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 29/01/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2017**

PROCESSO Nº 1244/2017. PARTES: FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS-FMAD, e CASA RESGATANDO VIDAS MAANAIM, CNPJ nº 12.812.260/0001-40. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, compreendendo o período de 31/12/2018 a 1º/07/2019. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2018. OBJETO: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS DA CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM - ENTIDADE DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.

GILENE GOMES

Gestora do Fundo Municipal Antidrogas - FMAD

SILVERIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA

Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

Processo nº 2018.013914. Pregão Presencial nº 060/2018-SRP. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE COM MOTORISTA. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, inscrita no CNPJ 17.526.555/0001-74. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Detentoras: EXECUTIVA MULT SERVICE LTDA - ME, CNPJ nº 37.581.071/0001-35; R DA SILVA ANDRADE - ME, CNPJ nº 18.518.190/0001-07. Assinatura: 28/01/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Zenaide Dias da Costa

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PALMEIRÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, comunica que realizará às 09h do dia 13 de fevereiro de 2019, em sua sede, Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade pregão presencial nº 01/2019, do tipo menor preço global, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 com objetivo de contratação serviços especializados em Segurança do Trabalho para serviços no monitoramento de resíduos sólidos, ações quanto à educação ambiental, capacitação e promoção de treinamentos diversos em segurança do trabalho conforme a Lei 6.514/1977 do TEM, desenvolver atividades voltadas para melhorar a captação do recurso (ICMS Ecológico). Mais informações serão prestadas pelo telefone (63) 3386 1813, departamento de licitação. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou no portal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis: <http://palmeiropolis.to.gov.br/index.php/licitacoes>.

Palmeirópolis/TO, 28 de janeiro de 2019.

Diony Domaszak  
Pregoeiro**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO  
E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019**

Processo: Pregão (Presencial) nº 018/2018. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo em geral: inflamáveis, alimentícios, carnes/frios/embutidos, limpeza/higiene pessoal, descartável, consumo, pedagógicos, expediente, material esportivo/serviços de recargas de toners/cópias/encadernamentos e brinquedos/materiais esportivos, para atender a demanda da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirópolis e demais secretarias vinculadas no uso do exercício 2019, Sistema de Ata de Registro de Preço, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital - com Conta Reserva de 25%. Diante das informações constantes dos autos em epígrafe, ficou constatado que houve um equívoco (erro de digitação) quando da elaboração do Termo de Homologação, e no Extrato de Ata de Registro de Preço nº 001/2019, referente aos itens dos lotes 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor total de R\$ 331.466,95 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), tendo como vencedora a empresa ROSINEY MARTINS DE AGUIAR MARQUES-EPP - CNPJ: 05.389.419/0001-09, razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados para constar o valor total correto de R\$ 331.406,95 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos) aos itens dos lotes 02, 03, 04, 05 e 06 da empresa acima citada.

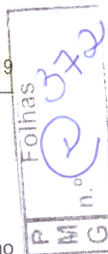
Palmeirópolis/TO, 25 de janeiro de 2019.

Eliete Moura Facundes  
Gestor do FMS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FME**

O Sr. Bartolomeu Moura Junior, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeira e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, a fim de se realizar a Contratação de serviços em transporte escolar, compreendendo as rotas: Linha Jacozão, Linha Limoeiro, Linha Turcos e Linha Urbana no Município de Palmeirópolis Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital - Com Cota Reserva de 25%, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO as empresas:

(A) RONAN SARDINHA DA COSTA - MEI CNPJ Nº 17.967.768/0001-31, SITUADO NA RUA NOVO HORIZONTE Nº 280 - SETOR UNIÃO - CEP 77365-000 - PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS, Representado pelo Senhor RONAN SARDINHA DA COSTA, RG Nº 265.488 E CPF Nº 815.766.921-91, Valor Total R\$ 42.000,0000 (quarenta e dois mil reais); (B) JERONIMO VALDOMIRO DE SOUZA-ME CNPJ: 26.746.693/0001-50, Av. 12 de Março - Centro - Palmeirópolis - Tocantins, representado pelo Senhor Jerônimo Valdomiro de Souza RG 1351205 SSP-GO CPF: 262.085.711-20, Valor Total R\$ 47.000,0000 (quarenta e sete mil reais); (C) JOSÉ RAIMUNDO NOGUEIRA - MEI CNPJ Nº 13.863.819/0001-85, SITUADA NA RUA 01, Nº 230, SETOR BOM TEMPO - PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS, representado pelo Senhor JOSÉ RAIMUNDO NOGUEIRA, RG Nº 139.924 E CPF SOB Nº 773.122.871.15, valor total R\$ 66.000,0000 (sessenta e seis mil reais); (D) JOÃO BARBOSA COSTA-MEI, CNPJ: 26.651.972/0001-30, Av. Goiás, N. 292 - Centro - Palmeirópolis-Tocantins, representado pelo Senhor JOÃO BARBOSA COSTA RG 1206841 SSP-GO CPF: 189.907.381-72, valor total R\$ 87.500,0000 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Nos termos da Ata de Julgamento do dia 25 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis/TO, em 28 de janeiro de 2019.

Bartolomeu Moura Junior  
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis



Folhas 373  
S. n.º  
P. M. n.º  
G.

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018-SRP**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICADO NO PLACAR  
EM 30 / 01 / 2019  
*ptvanted*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.013914

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-SRP

MENOR PREÇO POR ITEM - COM ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE COM MOTORISTA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal de Idoso e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**DETENTORAS/FORNECEDORAS:**

- a) **EXECUTIVA MULT SERVICE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.581.071/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 1472, Qd. 89, Lt. 11, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-150, neste ato representado por seu procurador credenciado o **Sr. Neison da Silva Barros**, brasileiro, contador, solteiro, portador do documento de identidade CNH nº 03231805047, RG nº 345335 SSP-TO, inscrito no CPF nº 990.865.061-00, residente na Rua 31 de março, nº 950, Centro, Gurupi/TO, Telefone: (063) 9 8462-3631;
- b) **R DA SILVA ANDRADE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.518.190/0001-07, com sede na Rua 19-A, nº 07, Qd.27, Lt.01, Setor Leste, CEP: 77.410-320, Gurupi/TO, Telefone: (63) 8403-8423, e-mail: [unicapromocoes@gmail.com](mailto:unicapromocoes@gmail.com), neste ato representada pelo o seu proprietário **Sr. Renê da Silva Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 914.934.201-00 e RG nº 369.700 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. dos Ypês, Quadra 25, Lote 04, Setor Jardim Boulevard, CEP: 77.441-108, Gurupi/TO, telefone (63)9.8426-2896, e-mail: [renedsilva@hotmail.com](mailto:renedsilva@hotmail.com).

**Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do prazo:** Os Trios Elétricos deverão estar à disposição da equipe do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, **24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento** quando o mesmo será inspecionado pelo representante da Secretaria, permanecendo durante todo o período, sem ônus, dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preço.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.


**Data de Assinatura da ARP:** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019.

**Data de Publicação da ARP:** aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

**PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.289, página 40, Ano XXXI, dia 30/01/2019;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

  
**Zenaide Dias da Costa**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 095/2017